DOCAPESCA
PORTOS E LOTAS, S.A.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Entre

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A., com sede na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 086 826, com o Capital Social de €8.528.400,00, inteiramente realizado, representada neste ato pela Dra. Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estevão Pedro e pelo Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo, na qualidade, respetivamente, de presidente e de vogal do Conselho de Administração, habilitados para o efeito cf. consta na certidão permanente com o código de acesso 8845-7248-0231, **doravante DOCAPESCA**,

E,

QUIMITEJO – PRODUTOS QUIMICOS, S.A., com sede em Rua da Fábrica, n.º 123, Lugar de Segade, 4765-080 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 502227974, representada neste ato por Júlio da Rocha Reis, titular do cartão de cidadão n.º 08443364 7ZY5, na qualidade de representante legal, **doravante adjudicatário**,

Considerando:

Ter decorrido o *procedimento para a formação de contrato público*, sob o tipo *concurso público*, n.º DEXP-010-CPu-2018 (lote 1),

Ter sido adjudicada a proposta da **QUIMITEJO** por deliberação do Conselho de Administração datada de 25/06/2018; e,

Ter sido aprovada a minuta do contrato a celebrar por deliberação do Conselho de Administração datada de 25/06/2018,

As partes contratam, livremente e de boa-fé, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de hipoclorito de sódio (lote 1), nos termos do caderno de encargos e da proposta do segundo outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO DO CONTRATO

Para o cumprimento das respetivas obrigações principais, o contrato tem a duração de 12 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

Como contraprestação das obrigações principais que recaem sobre o segundo outorgante, a DOCAPESCA pagará o valor de **€4.950,00** (***quatro mil novecentos e cinquenta euros)***, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA

ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, são parte integrante do presente contrato:

- O caderno de encargos;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, se existentes;
- Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pela entidade adjudicante, se existentes;
- A proposta adjudicada; e,

- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

É gestor da execução do contrato o Dr. João Pólvora Santos, trabalhador da DOCAPESCA com a categoria profissional de Técnico Superior.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

Não estão contratualmente previstas quaisquer modificações contratuais, sendo aplicável o previsto no CCP.

CLÁUSULA OITAVA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se mostrar omisso no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP.

Este contrato foi feito em duplicado e assinado em 16/07/2018, sendo cada original entregue às respetivas partes.

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, SA

Carlos Figueiredo
Vogal do
Conselho de Administração

Teresa Coelho
Presidente do
Conselho de Administração

Quimitejo – Produtos Quimicos, S.A.

Quimitejo
Produtos Quimicos, S.A.
A Administração